



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientedopiaui@gmail.com

LEI Nº 375/2013, de 20 de março de 2013.

Revoga a Lei nº 206, de 31 de julho de 1982, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ**, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 206, de 31 de julho de 1982, que autoriza o Poder Executivo Municipal doar para a antiga Companhia de Habitação do Piauí - COHAB, o imóvel descrito e caracterizado no art. 1º da supracitada Lei, por inexecução dos encargos assumidos.

Parágrafo único. Com a revogação da doação referida no caput, fica determinada a reversão do imóvel doado ao patrimônio do município doador, ficando o Cartório de Registro de Imóvel que procedeu a inscrição, autorizado a proceder ao cancelamento do registro da doação na matrícula do imóvel, com a imediata imissão do município doador na posse do referido bem.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se totalmente a Lei nº 206, de 31 de julho de 1982, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí – PI, 20 de março de 2013.

Marcos Vinícius Cunha Dias
Prefeito Municipal

Esta lei foi aprovada, sancionada, enumerada e publicada aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e treze.


Maria do Espírito Santo Pereira da Silva
Chefe de Gabinete